CAU/RJ SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2017-5-0102

TERMO ADITIVO: 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E ECO-ICE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o n° 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, n° 230, 23° andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A125962, expedida pelo CAU, e do CPF nº 544.129.787-53, e de outro lado **ECO-ICE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.512.135/0001-43, estabelecida na avenida Alfredo Balthazar da Silveira, nº 580, sala 214 - C, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 22.790-710, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TAILA BITENCOURT ELIAS**, brasileira, solteira, empresária, Carteira de identidade nº 21400190-1, expedida pelo DICRJ, inscrita no CPF sob o nº 115.814.497-04, conforme poderes para representar a empresa na assinatura do contrato conferidos pelo Contrato Social, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2017-5-0102 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2017 celebrado entre as partes na data de 27 de junho de 2017 (fls. 225/233).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1. Suprimem-se dos serviços contratados, os serviços de manutenção preventiva/corretiva para aparelhos Split referentes aos itens 8 e 9 do subitem 2.1. do

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO

Termo de Referência (fls. 70/77).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 01 (um) ano, contado a partir de 27 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012, identificadas pelas rubricas *Serviços de Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis*, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 27 de junho de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2018.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jeferson Roselo Mota Salazar
Presidente do CAU/RJ

ECO-ICE Serviços de Refrigeração LTDA ME
Taila Bitencourt Elias
Sócia

Testemunha: Bruno Coelho
CPF: 120636717-46

Testemunha:
CPF:

JURÍDICO VISTO

JURÍDICO VISTO